REVOGADA PELA PORTARIA Nº 40, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

BG n.º 242, de 31 de dezembro de 2009

Publicado no BG nº 159, de 21 de agosto de 2006

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - PORTARIA - NOMEAÇÃO - ISENÇÃO - *REPUBLICAÇÃO

Portaria n.º 18, de 31 de julho de 2006.

Relaciona os militares que não serão nomeados em procedimentos administrativos e comissões de qualquer natureza, no âmbito do CBMDF.

_

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei n.º 8.255, de 20 dez. 91; combinado com os incisos I, II IV, V e VII do art. 47 do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94, resolve:

Art. 1º - Os oficiais ocupantes e em exercício nas seguintes funções estão isentos de nomeação em procedimentos administrativos, salvo quando os fatos a serem apurados envolverem militares da unidade sob seu comando:

- I Comandante de Batalhão:
- II Comandante de Companhia Regional de Incêndio;
- III Comandante da Companhia Independente de Guarda e Segurança.

Parágrafo único: Além dos oficiais listados nos incisos anteriores, ficam isentos de nomeação em procedimentos administrativos, os pilotos de aeronave, em exercício na atividade; os oficiais lotados na 2ª Seção do Estado-Maior-Geral; e os oficiais lotados na Chefia de Gabinete, Ajudância-de-Ordens, Secretaria, Seção de Administração Jurídica e Assessorias do Gabinete do Comandante-Geral.

- Art. 2º Os militares lotados na Auditoria não serão nomeados em comissões de qualquer natureza ou procedimentos administrativos, salvo quando os fatos a serem apurados envolverem militares da própria unidade.
- Art. 3º Os militares relacionados por esta Portaria que estiverem nomeados em comissões, processos ou procedimentos administrativos deverão ser substituídos, imediatamente, pelos órgãos competentes.
 - Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 14, de 28 abr. 2006.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO – CEL QOBM/Comb.
Comandante-Geral

_

*Republicado por haver saído com incorreção na NB Aud. n.º 625/2006.

_